Prefeitura de Registro
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828 1000 Fax (13) 3821 2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
**Secretaria Municipal de Administração**

# E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei.

## LEI Nº 1.329 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Regulamenta as condições de pagamento anual de repasse dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

**GILSON WAGNER FANTIN,** Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** as Portarias nºs 459 de 15 de março de 2012 e 260 de 21 de fevereiro de 2013 do Ministério da Saúde, que "Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde";

**CONSIDERANDO** o valor de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) por Agente Comunitário de Saúde, recebido em 12 de dezembro de 2012, conforme Portaria 459 de 15/03/2012;

**CONSIDERANDO** o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde, a ser repassado em dezembro/2013, conforme Portaria 260 de 21/02/2013;

**CONSIDERANDO** os repasses futuros a serem efetuados pelo Ministério da Saúde;

Art. 1º. O pagamento de parte dos recursos referente à parcela extra recebida do Ministério da Saúde para a Estratégia de Agente Comunitário de Saúde e Saúde da Família, a ser dada aos Agentes Comunitários de Saúde, será efetivado de forma decrescente, na seguinte proporção:

Exercício de 2013 – repasse de 60% (sessenta por cento) do valor de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), recebido do Ministério da Saúde em dezembro/2012, totalizando o pagamento anual em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde o valor de R$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);

Exercício de 2014 – repasse de 40% (quarenta por cento) do valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a ser recebido do Ministério da Saúde em dezembro/2013, totalizando o pagamento anual em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Exercício de 2015 – repasse de 20% (vinte por cento) do valor a ser definido pelo Ministério da Saúde em portaria específica, a ser repassado em dezembro/2014 pelo Ministério da Saúde, totalizando o pagamento anual em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde;

Exercício de 2016 – encerram-se os pagamentos. Os recursos da parcela extra recebida por conta do incentivo de custeio referente a implantação de Agente Comunitário de Saúde, será exclusivamente para o financiamento das ações e atividades do Agente Comunitário de Saúde.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

§ 1º – O referido incentivo não incidirá reflexo no salário dos Agentes.
§ 2º – O valor a ser repassado ao Agente Comunitário de Saúde se dará no mês de fevereiro de cada ano, sendo que excepcionalmente no exercício de 2013 será repassado no mês de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 430/2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 03 de junho de 2013.

**GILSON WAGNER FANTIN**
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**DÉBORA GOETZ**
Secretária Municipal de Administração

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**
Secretário Municipal de Saúde

**JOEL CAMPOS FERNANDES**
Secretário Municipal de Assuntos Juridicos

Projeto de Lei nº 1.319/2013, de autoria do Executivo Municipal